



RESOLUÇÃO Nº 12/2022

Altera a Resolução n. 27/2019, que dispõe sobre a criação de cursos de graduação, elaboração e reformulação de Projetos Pedagógicos de Cursos da UFSB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a Resolução n. 27, de 1º de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 10 da Resolução n. 27/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. [...]

- I - Dados da instituição
- II - Identificação do curso
- III - Bases legais do Projeto Pedagógico de Curso
- IV - Apresentação
- V - Justificativa de oferta do curso
- VI - Políticas institucionais no âmbito do curso
 - a) Políticas de acesso ao curso e de mobilidade acadêmica
 - b) Políticas de ensino
 - c) Políticas de pesquisa
 - d) Políticas de extensão
 - e) Políticas de atendimento ao/à estudante
 - f) Políticas de internacionalização
- VII - Objetivos do curso
 - a) Objetivo geral
 - b) Objetivos específicos
- VIII - Perfil do/a egresso/a
- IX - Proposta pedagógica
- X - Arquitetura curricular



- a) Formação Geral
- b) Núcleo Comum das Licenciaturas (quando houver)
- c) Formação Específica
 - 1) Área de Concentração (quando houver)
 - 2) Componentes Curriculares Obrigatórios
 - 3) Componentes Curriculares Optativos
 - 4) Componentes Curriculares Livres
 - 5) Componentes Curriculares de Práticas
 - 6) Componentes Curriculares na Modalidade a Distância (quando houver)
 - 7) Atividades Curriculares de Extensão e Componentes Curriculares de Extensão
 - 8) Estágio Curricular
 - 9) Atividades Complementares (quando houver)
 - 10) Trabalho de Conclusão de Curso (quando houver)
- d) Matriz curricular
- e) Representação gráfica de um perfil de formação
- XI - Plano de transição
- XII - Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem
- XIII - Processos de avaliação do projeto pedagógico de curso
- XIV - Gestão do curso
 - a) Coordenação do Colegiado de curso
 - b) Colegiado de curso
 - c) Núcleo Docente Estruturante (NDE)
 - d) Coordenação de extensão e Comissão própria de assessoria
- XV - Infraestrutura
- XVI - Catálogo de ementas dos Componentes Curriculares
 - a) Componentes Curriculares da Formação Geral
 - b) Componentes Curriculares do Núcleo Comum das Licenciaturas (quando houver)
 - c) Componentes Curriculares de Formação Específica
 - 1) Componentes Curriculares Obrigatórios
 - 2) Componentes Curriculares Optativos
 - 3) Componentes Curriculares de Práticas
 - 4) Componentes Curriculares na Modalidade a Distância (quando houver)
 - 5) Componentes Curriculares de Extensão (quando houver)
- XVII - Referências
- XVIII - Apêndices
- XIX - Anexos

Art. 2º Alterar os §§ 1º e 2º do art. 11 da Resolução n. 27/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. [...]

§ 1º O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão responsável pela proposição de mudanças no PPC, as quais devem ser aprovadas no Colegiado de curso e, quando for o caso, na Congregação da Unidade Acadêmica.



§ 2º O PPC reformulado deve ser encaminhado pela Unidade Acadêmica à PROGEAC para análise e, quando for o caso, encaminhado à Câmara de Graduação.

§ 3º [...]

Art. 3º Alterar o *caput* e o § 1º do art. 12 da Resolução n. 27/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Alterações que envolvam mudanças na arquitetura curricular e estrutura do curso são consideradas Grandes Alterações e deverão ser aprovadas no Colegiado de Curso e na Congregação da Unidade Acadêmica, encaminhadas à PROGEAC e submetidas à aprovação na Câmara de Graduação.

§ 1º As alterações a que se referem este *caput* dizem respeito àquelas que constituem mudança de turno, número de vagas, carga horária e/ou do tempo de integralização do curso, inclusão e/ou exclusão de CCs obrigatórios, mudança de natureza dos CCs, criação de pré-requisitos ou qualquer outra mudança que altere o perfil do curso e/ou do/a egresso/a.

§ 2º [...]

Art. 4º Alterar o *caput* do art. 14 da Resolução n. 27/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Mudanças no PPC que não versem sobre as alterações mencionadas no § 1º do art. 12 são consideradas Pequenas Alterações e devem ser aprovadas no Colegiado de Curso e enviadas à PROGEAC, para avaliação técnica.

§ 1º [...]

§ 2º [...]

Art. 5º Alterar o apêndice I, que versa sobre o fluxo de elaboração de PPC, para possibilitar avaliação simultânea do PPC pela PROGEAC, pelo/a parecerista externo e pelos Comitês Técnicos de Grande Área da Câmara de Graduação.

Art. 6º Alterar o apêndice II, que versa sobre o fluxo para a reformulação de PPCs com grandes alterações, para possibilitar avaliação simultânea do PPC pela PROGEAC e pelos Comitês Técnicos de Grande Área da Câmara de Graduação, bem como excluir a necessidade de avaliação por parecerista externo/a, sendo o processo de avaliação encerrado na Câmara de graduação.

Art. 7º Alterar o apêndice II, que versa sobre o fluxo para a reformulação de PPCs com pequenas alterações, dispensando a necessidade de aprovação na Congregação da Unidade Acadêmica e encerrando o processo de avaliação na PROGEAC.

Art. 8º Esta Resolução altera a Resolução n. 27/2019.

Art. 9º Demais artigos da Resolução n. 27/2019 permanecem inalterados.



**GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Art. 10. Casos omissos serão resolvidos pela PROGEAC.

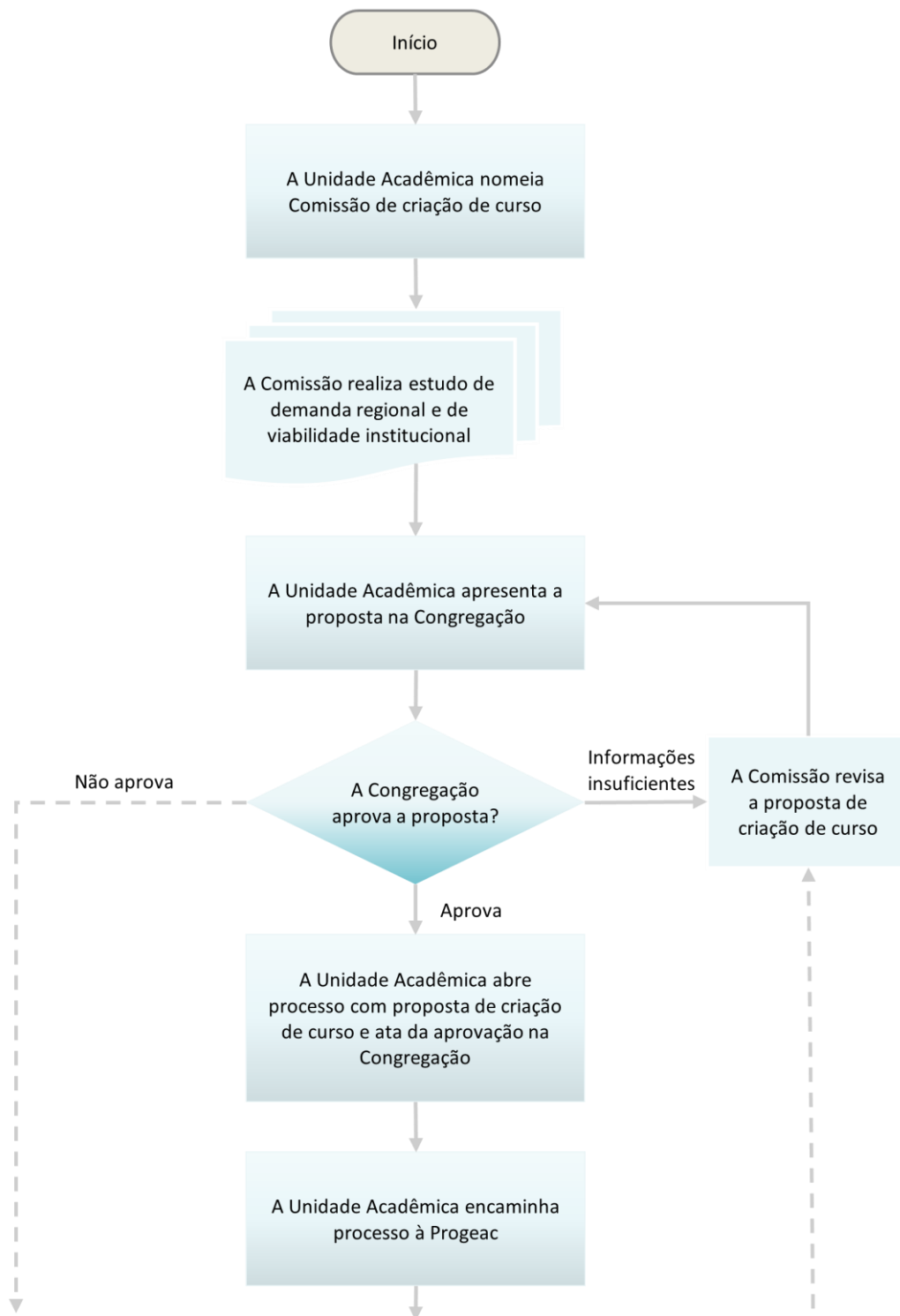
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

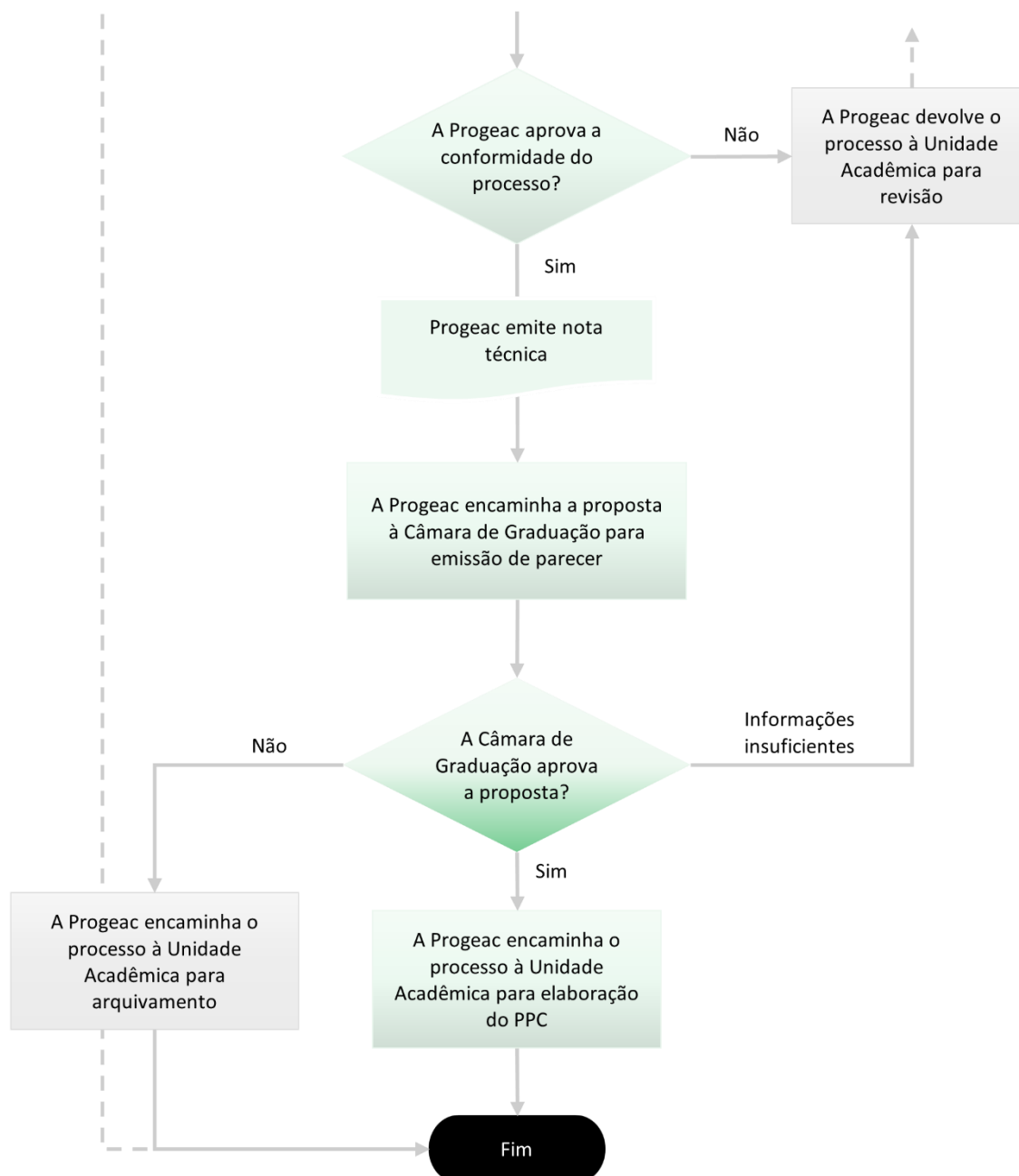
Itabuna, 14 de junho de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA
PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

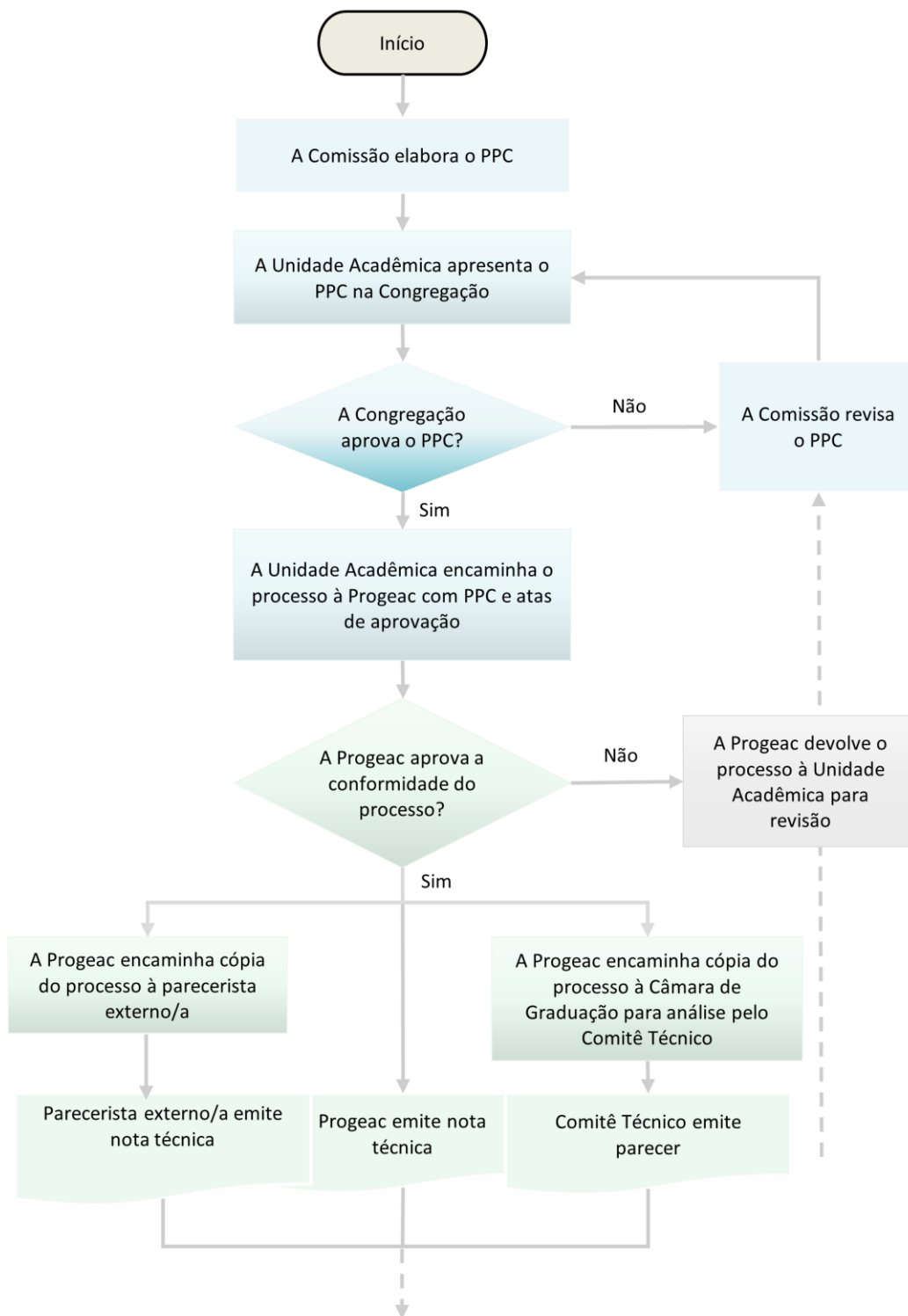
APÊNDICE I

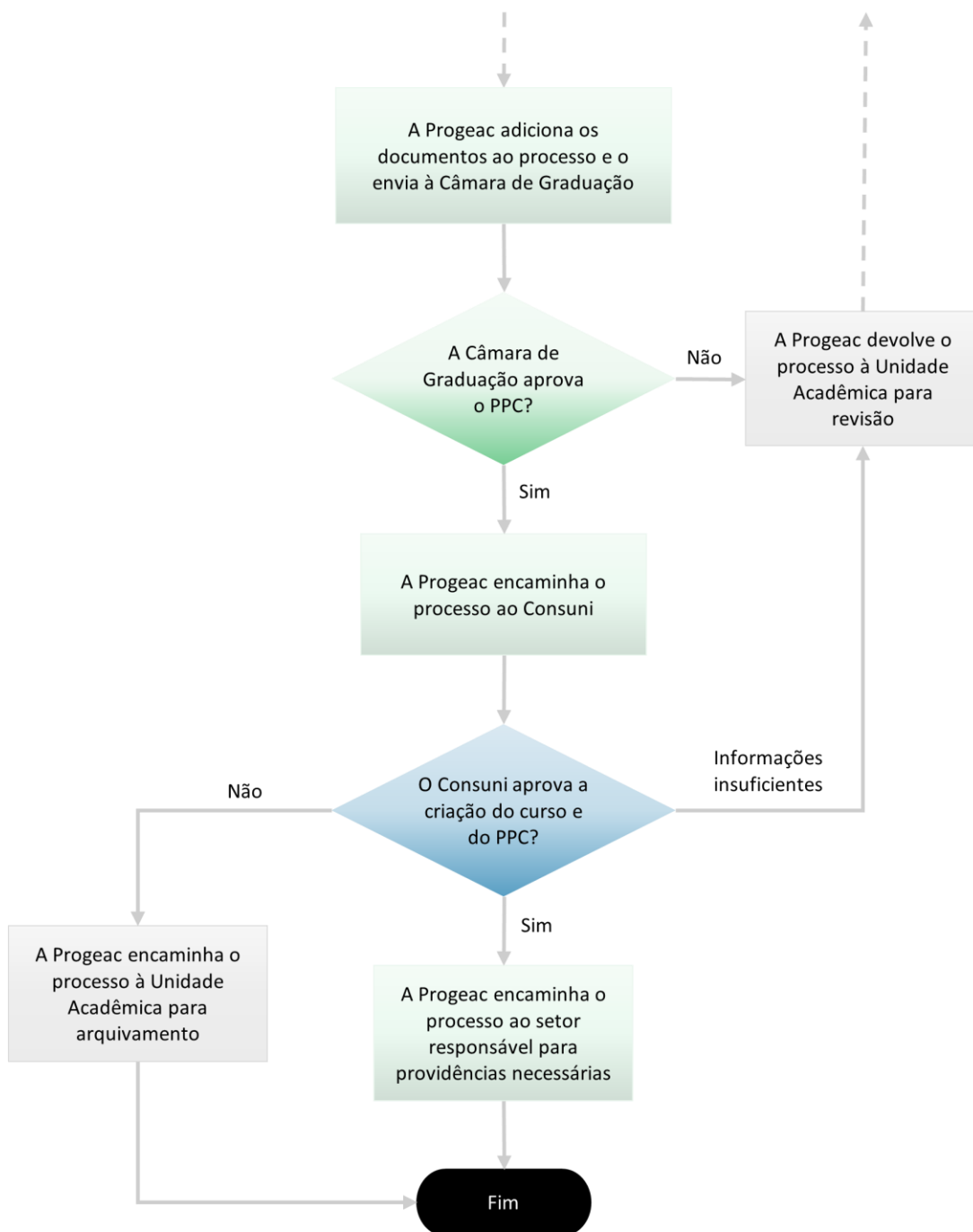
1ª Etapa - Fluxograma de criação de cursos





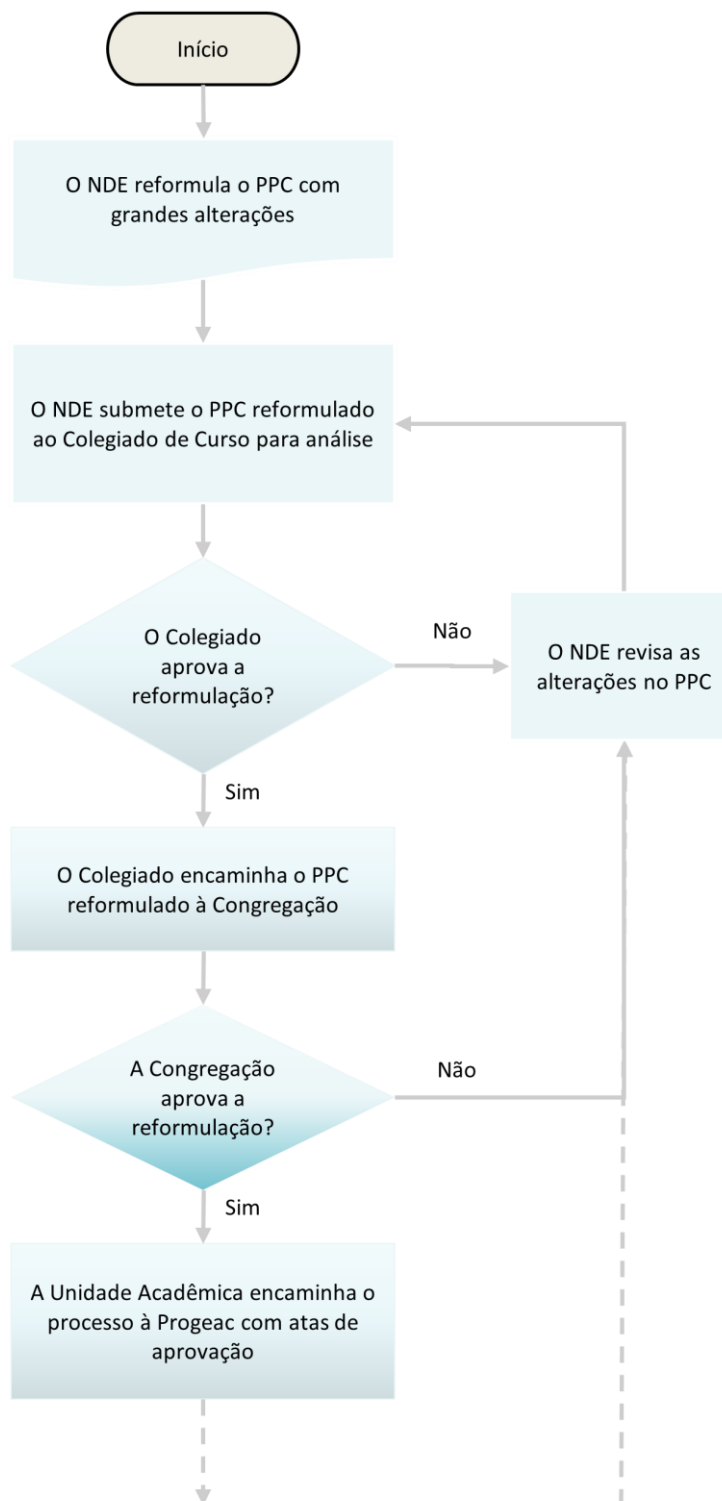
2ª Etapa - Fluxograma de elaboração de PPC

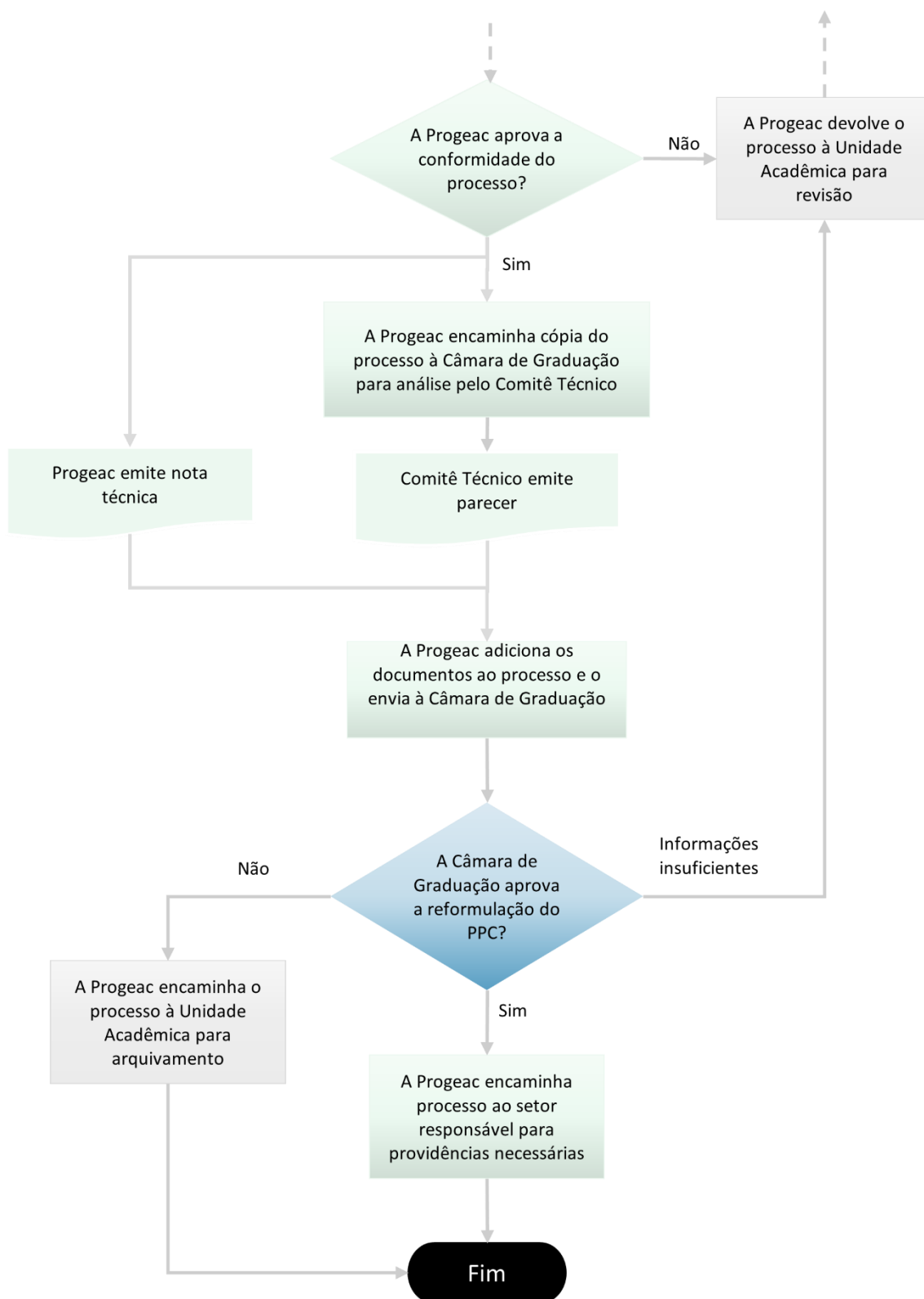




APÊNDICE II

Fluxograma da reformulação do PPC com Grandes Alterações





Fluxograma da reformulação do PPC com Pequenas Alterações

